

# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI ORDINÁRIA N° 5869/2025

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal n° 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados aos benefícios eventuais, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

19/11/2025

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 249/2025 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 



#### LEI N° 5.869, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados aos benefícios eventuais, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 805/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinados aos beneficios eventuais, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02 09 02 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

750 08.244.0011.3106.0000 3.3.90.32.00 02 500 051 Fundo de Assistência Social
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
ASSIST. BENEFICIOS EVENTUAIS

55.000,00 F.R.: 0 02 00 STN: 1.661

**Art. 2º** O crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), será coberto com recurso proveniente de recebimento de repasse, através da Deliberação CONSEAS/SP nº 02, de 25 de fevereiro de 2025 e Deliberação CONSEAS/SP nº 11, de 27 de maio de 2025.

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.692, de 27 de junho de 2024, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 11.558.092,50 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos), com acréscimo de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

**Art.4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 11.558.092,50 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos), com acréscimo de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).









telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 19 de novembro de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO Diretora de Atos Oficiais







telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50 Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO Data: 25/11/2025 09:53

Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO Data: 25/11/2025 09:53



